



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:	22100041/2025
Fis.:	288
Rubrica:	A

### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa nº 014/2025, convocamos a empresa EXPLANA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E PROJETOS. CNPJ: 48.060.558/0001-99, situada na Avenida Presidente Kennedy, 51 - Centro, Poção de Pedras - MA, CEP: 65.740-000, neste ato representada pelo Sr. MICKAELL WALYSON XIMENES GONÇALVES, portador do CPF nº608. \*\*\*.273-\*\*, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e essa empresa supra. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, bem como acompanhamento e fiscalização de obras/serviços, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 17 de novembro de 2025.

  
**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

EXPLANA TREINAMENTOS  
ASSESSORIA E PROJETOS  
LTDA:48060558000199

Assinado de forma digital por  
EXPLANA TREINAMENTOS  
ASSESSORIA E PROJETOS  
LTDA:48060558000199  
Dados: 2025.11.17 15:46:30 -03'00'

EXPLANA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E PROJETOS  
CNPJ: 48.060.558/0001-99



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:	2710001/2025
Fls.:	28
Rubrica:	A

**CONTRATO Nº171101014/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2710001/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE BOM  
LUGAR/MA e a EMPRESA EXPLANA  
TREINAMENTOS, ASSESSORIA E PROJETOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.616.261/0001-01**, sediada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar – MA, por meio de seu Presidente, o Sr. **MARCELO DE BRITO DAMASCENA**, portador do CPF nº 045. \*\*\*.013-\*\*, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXPLANA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E PROJETOS**. CNPJ: 48.060.558/0001-99, situada na Avenida Presidente Kennedy, 51 - Centro, Poção de Pedras, CEP: 65.740-000, neste ato representada pelo Sr. **MICKAELL WALYSON XIMENES GONÇALVES**, portador do CPF nº608. \*\*\*.273-\*\*, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, bem como acompanhamento e fiscalização de obras/serviços, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, e na Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. O recebimento do objeto contratado observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o artigo 141, e será realizado em duas etapas — **provisória e definitiva** — conforme a natureza dos serviços técnicos prestados.

##### **2.1.1. Recebimento Provisório**

2.1.1.1. O **recebimento provisório** ocorrerá após a entrega dos produtos ou conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mediante **protocolo formal** junto à Câmara Municipal e emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada.

2.1.1.2. Nessa fase, a Administração realizará a **verificação preliminar da conformidade** dos serviços executados em relação às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou a necessidade de ajustes, a

*Handwritten signature*



Processo:	27.10001/2024
Fis.:	270
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

contratada será formalmente notificada para proceder às **correções ou complementações necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

#### 2.1.2. Recebimento Definitivo

2.1.2.1. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a conferência final e a aprovação técnica dos serviços executados, mediante:

- Entrega de todos os **produtos finais** (projetos, memoriais descritivos, orçamentos, relatórios fotográficos, planilhas e demais documentos exigidos);
- Apresentação das respectivas **ARTs ou RRTs** devidamente registradas junto aos conselhos de classe;
- Validação técnica e aprovação formal** dos produtos pela fiscalização ou setor competente da Câmara Municipal;
- Elaboração e assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, atestando a conformidade total dos serviços com as exigências contratuais.

Somente após o recebimento definitivo e o atesto da fiscalização será autorizado o **pagamento à contratada**, conforme o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

#### 2.1.3. Condições Gerais de Recebimento

- Todos os produtos deverão ser entregues em **meio físico (impresso) e digital (formato PDF e DWG, quando aplicável)**;
- Os documentos técnicos deverão estar **assinados pelo responsável técnico** e conter a **identificação da contratada**;
- A Administração reserva-se o direito de **recusar o recebimento** dos serviços que não atendam às condições e especificações estabelecidas, até que sejam integralmente corrigidos;
- O **prazo para análise e aceite final** pela Câmara Municipal será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de entrega dos produtos, podendo ser prorrogado, justificadamente, conforme a complexidade da análise técnica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá garantir a **qualidade técnica, precisão e conformidade** de todos os serviços executados, responsabilizando-se integralmente pela **exatidão dos levantamentos, cálculos, desenhos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos** produzidos no âmbito da contratação.

A garantia abrangerá a **correção de eventuais falhas, omissões, erros técnicos, divergências ou inadequações** detectadas nos produtos entregues, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, devendo a contratada proceder às devidas retificações no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da notificação formal da Administração.

Nos termos do **art. 115, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a contratada responderá civil, administrativa e tecnicamente pelos serviços prestados, inclusive por danos decorrentes de imperfeições ou erros que comprometam o desempenho, a segurança ou a viabilidade da execução das obras ou serviços subsequentes.

A garantia técnica dos serviços prestados terá **validade mínima de 08 (oito) meses** contados a partir do **recebimento definitivo do objeto**, período durante o qual a



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:	27.10001/2025
Fis.:	<i>[assinatura]</i>
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

contratada se compromete a prestar toda e qualquer assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Administração.

Durante o prazo de garantia, eventuais revisões ou ajustes solicitados pela Câmara Municipal, em razão de **inconsistências técnicas ou necessidade de adequação às normas vigentes**, deverão ser realizados pela contratada dentro do prazo estipulado, preservando-se a integridade e a finalidade dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços e elaboração de projeto básico: Levantamento físico das instalações existentes e elaboração de desenhos técnicos, bem como elaboração de planta de reforma e ampliação, indicando quais os serviços devem ser realizados. Elaboração de relatório fotográfico. Elaboração de orçamento e memorial descritivo dos serviços a serem realizados. Emissão de ART ou RRT referente ao projeto total elaborado.	serviço	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
2	Prestação de serviços de fiscalização da obra de reforma e ampliação do prédio da câmara municipal de Bom Lugar/MA.	serviço	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 17.500,00

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:	2710001/2023
Fis.:	972
Rubrica:	

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

*Alcides*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2710001/2025  
Fis.: 273  
Rubrica: A

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

**Banco do Brasil,**

**Agência: 2468-6**

**Conta corrente: 18383-0**

**EXPLANA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E PROJETOS**

### CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 - Outros recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 17.500,00 .
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

5.2. - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será 08 meses, contado a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência**

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:	2710004/2025
Fis.:	271
Rubrica:	A

- 8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas

MAR/20



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:	2710001/2025
Fis.:	
Rubrica:	

e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no Termo de Referência.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa

17/11/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:	2710001/2025
Fls.:	276
Rubrica:	

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo(s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços dos quantitativos contratados;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

*Handwritten mark*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:	2710001/2025
Fis.:	272
Rubrica:	

- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 da execução dos serviços.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

*Assinado*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:	27100091/2025
Fis.:	270
Rubrica:	

- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Processo:	2710001/2025
Fis.:	27
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**



Processo:	2710001/2025
Fls.:	300
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

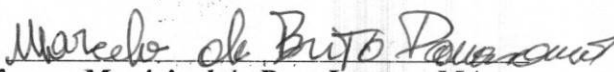
14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar – MA, em 17 de novembro de 2025.


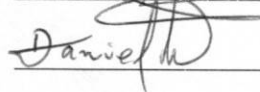
  
Câmara Municipal de Bom Lugar – MA  
CNPJ nº 01.616.261/0001-01  
**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**  
Presidente da Câmara  
Contratante

MICKAELL WALYSON  
XIMENES  
GONCALVES:60828227306

Assinado de forma digital por  
MICKAELL WALYSON XIMENES  
GONCALVES:60828227306  
Dados: 2025.11.17 16:48:10 -03'00'

**EXPLANA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E PROJETOS**  
CNPJ: 48.060.558/0001-99  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  


CPF nº 912.371.063-20

CPF nº 062.454.423-03

Processo:	2710001/2025
Fis.:	302
Rubrica:	A




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA  
CNPJ: 01.616.261/0001-01  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato de Contrato N°171101014/2025.** Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: EXPLANA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E PROJETOS. CNPJ: 48.060.558/0001-99, situada na Avenida Presidente Kennedy, 51 - Centro, Poção de Pedras - MA, CEP: 65.740-000. Dispensa de Licitação n° 014/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, bem como acompanhamento e fiscalização de obras/serviços, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Vigência: A contar da data da assinatura, pelo período de 08 meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF n° 045. \*\*\*.013-\*\*, e o Sr. MICKAELL WALYSON XIMENES GONÇALVES, portador do CPF n°608.\*\*\*.273-\*\*, em 17 de novembro de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 171101014/2025

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo:	171101014/2025
Fis.:	322
Rubrica:	

**Extrato de Contrato Nº171101014/2025.** Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: EXPLANA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E PROJETOS. CNPJ: 48.060.558/0001-99, situada na Avenida Presidente Kennedy, 51 - Centro, Poção de Pedras - MA, CEP: 65.740-000. Dispensa de Licitação nº 014/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, bem como acompanhamento e fiscalização de obras/serviços, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Vigência: A contar da data da assinatura, pelo período de 08 meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045. \*\*\*.013-\*\*, e o Sr. MICKAELL WALYSON XIMENES GONÇALVES, portador do CPF nº608. \*\*\*.273-\*\*, em 17 de novembro de 2025.

DOM assinado eletronicamente por: Marcelo de Brito Damascena Damascena - CPF: \*\*\*.556.013-\*\* em 27/11/2025 15:56:05 - IP com nº:

192.168.1.215

Autenticação em: [www.cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=42](http://www.cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=42)





PROCESSO:	2710001/2025
Fis.:	303
Rubrica:	A

**Estado do Maranhão**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000  
CNPJ: 01.616.261/0001-01

**PORTARIA Nº 024/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo de Fiscal de Contrato, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025.*

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, do Cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativo do dia 01 de outubro de 2025.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 22 de Outubro de 2025.

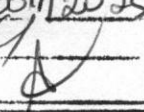
*Marcelo de Brito Damascena*

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 024/2025

Processo:	27100011/2025
Fis.:	304
Rubrica:	

**PORTARIA Nº 024/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do servidor do cargo de Fiscal de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025.*

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, do Cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativo do dia 01 de outubro de 2025.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Quinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 22 de Outubro de 2025.

**MARCELO DE BRITO DAMASCENA**

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

DOM assinado eletronicamente por: Marcelo de Brito Damascena Damascena - CPF: \*\*\*.556.013-\*\* em 22/10/2025 13:47:18 - IP com n°: 192.168.1.90

Autenticação em: [www.cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=38](http://www.cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=38)

